



RESOLUÇÃO DE Nº 47/2021

Regulamentar o Ajustamento de Conduta aprovado pelo Conselho Pleno através da Resolução CP nº 45/2021.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os art. 71, I, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina e o art. 13 da Resolução CP nº 45/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Os Termos de Ajustamento de Conduta – TAC realizados nos Processos Disciplinares, independente da fase processual, poderão ser subscritos pela Secretária-Geral Adjunta e Corregedora do Tribunal de Ética e Disciplina.


Art. 2º Os Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados no âmbito do Sistema Estadual de Fiscalização poderão ser homologados pela Secretária-Geral Adjunta e Corregedora do Tribunal de Ética e Disciplina.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.


Publique-se.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2021.


RAFAEL DE ASSIS HORN
Presidente


MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS
Vice-Presidente


EDUARDO DE MELLO E SOUZA
Secretário-Geral


LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI
Secretária-Geral Adjunta


JULIANO MANDELLI MOREIRA
Diretor Tesoureiro